



Of. nº 10/102- SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 2 de março de 2011.

**Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.233/2010**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhora Vereadora

1. Encaminhamos a Vossas Senhorias Projeto de Lei que altera os valores da Lei 2.233/2010 o qual Autoriza a concessão de auxílios financeiros subvenções de natureza educacional e desportiva, e dá outras providências", objetivando autorização de repasses desses auxílios e subvenções para o ano de 2011, às entidades sociais filantrópicas com atuação na área educativa e desportiva.

2. As alterações propostas visam adequar os valores a serem repassados às entidades abaixo relacionadas aos respectivos Planos de Trabalho aprovados e, cuja execução será acompanhada pela Secretaria de Educação e Desporto - SMED:

a) Associação On Line de Esportes, cujo valor aprovado era de R\$ 30.690,00 e que, por força do Plano de Trabalho passa para R\$ 42.480,00;

b) Associação AMOLOMBA de R\$ 419.503,68 para R\$ 439.441,68, que correspondem aos valores devidos pelo aumento do atendimento a mais 45 crianças dentro do Projeto Equoterapia. A subvenção total também compreende a manutenção da EMEI Lápis Mágico, operadada pela AMOLOMBA;

c) Associação Pajova de Judô, cujo valor de R\$ 22.000,00 passa para R\$ 32.000,00, corrigindo equívoco do Projeto de Lei original, já que este último valor era o aprovado pelo CMP e está de acordo com o Plano de Trabalho.

3. Os novos valores acima, elevam o valor total das subvenções a serem repassados pela SMED ao longo do ano de 2011 em R\$ 41.728,00, com o que tais subvenções alcançarão a expressiva



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



soma de R\$ R\$ 2.929.351,68 (dois milhões novecentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), ao invés dos R\$ 2.887.623,68 constantes da Lei Nº. 2.233/2010. Assim sendo, serve a presente Lei para retificar os valores das subvenções devidas àquelas entidades.

4. Por tudo exposto, temos a convicção de que a presente matéria será objeto da análise devida, em regime de urgência, a merecer inteira guarida de parte dos nobres edis que compõem essa egrégia Casa Legislativa, pelo que desde já reafirmamos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

TARCÍSIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal  
  
REGINALDO PARNOW ENNES  
Procurador Geral do Município

Ao Senhor  
LEONARDO HOFF  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"